

# **Estatuto Geral Sobre os Equipamentos e Laboratório Multiusuários de Síntese, Reatividade e Avaliação Farmacológica e Toxicológica de Organocalcogênios da UFSM**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

Art.1º Este Estatuto dispõe sobre a constituição e organização da Equipamentos e Laboratório Multiusuários de Síntese, Reatividade e Avaliação Farmacológica e Toxicológica de Organocalcogênios da UFSM (LASRAFTO) para atender a estratégica da infraestrutura institucional, ajudando os pesquisadores na gestão de seus equipamentos multiusuários, auxiliando o usuário na busca do equipamento necessário para sua pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, pesquisa e extensão e desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Estatuto, define-se:

I – os Equipamentos e Laboratório Multiusuários de Síntese, Reatividade e Avaliação Farmacológica e Toxicológica de Organocalcogênios da UFSM é um ambiente virtual institucional criado para integrar, dar visibilidade e facilitar o acesso aos equipamentos deste laboratório, bem como seu compartilhamento, podendo ser acessado por usuários de qualquer local;

II. Equipamentos Multiusuários são equipamentos, de médio ou grande porte, adquiridos para ter uso compartilhado através de editais institucionais ou qualquer equipamento adquirido em outros editais, mas que podem ser colocados à disposição para compartilhar;

III – Laboratório Multiusuário são espaços físicos que dispõem de equipamentos multiusuários de médio e/ou de grande porte, de caráter multiusuários, disponíveis regularmente para usuários internos e externos à UFSM e que oferecem serviços de média e alta complexidade aos usuários, operados/executados por técnicos ou alunos de pós-graduação, devidamente treinados;

IV - Usuários Internos constituem todos os docentes, pesquisadores, técnicos, com vínculo funcional ou acadêmico com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

IV - Usuários Externos constituem pessoas físicas sem vínculos com a UFSM, ou jurídicas como outras instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, autarquias, fundações e empresas.

## **CAPÍTULO II**

### **DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO**

#### **DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO LASRAFTO**

##### **Seção I**

Das Finalidades e Dos Objetivos O LASRAFTO tem como finalidades:

I- Promover a cooperação entre grupos de pesquisa, pesquisadores, usuários da UFSM e de outras instituições e o setor produtivo;

II- Impulsionar, reestruturar e modernizar uso multiusuário de laboratórios, equipamentos e espaços físicos destinados a pesquisa na UFSM.

III- Proporcionar condições para o crescimento e consolidação da pesquisa científica e tecnológica entre instituições no âmbito nacional e internacional;

IV- Apoiar o fomento à inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o setor produtivo;

Art. 3º O LASRAFTO tem como objetivos:

I-Intensificar as atividades de pesquisa, inovação e extensão na UFSM, vinculadas às Unidades/Campi, aos Programas de Pós-graduação, Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSM;

II-Estabelecer o uso de equipamentos, possibilitando o uso compartilhado da infraestrutura do LASRAFTO com as instituições de pesquisas e de setor produtivo.

## Seção II

Do Vínculo Institucional e Da Organização

Art. 4º O ambiente virtual do LASRAFTO está sediado na UFSM, junto ao Programa de Pós-graduação em Ciências Biológica Bioquímica Toxicológica (<https://www.ufsm.br/grupos/lasrafto/>) para facilitar o uso de forma compartilhada de equipamentos, serviços e ambientes físicos laboratoriais contidos no LASRAFTO.

Art. 5º O ambiente virtual do LASRAFTO é uma home Page com informações gerais sobre laboratórios, equipamentos e serviços disponíveis LASRAFTO, permitindo ao pesquisador realizar buscas por meio de palavras-chave e visualizar características básicas e localização dos equipamentos e serviços. Também possibilitará ao interessado fazer o agendamento do uso dos equipamentos.

## CAPÍTULO III

DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA

### Seção I

Das Finalidades e Dos Objetivos

Art. 6º Os Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como finalidades:

I - Apoiar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, de ensino e de inovação em nível de pós-graduação,

II - Atender usuários internos e externos do setor público e privado, disponibilizando o uso de equipamentos, bem como profissionais qualificados para seu manuseio, nos termos e condições indicados por Regimento Interno;

III - Desenvolver estratégias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos de alta complexidade;

IV - Permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada.

Art. 7º Os Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como objetivos:

I - Desenvolver as atividades de pesquisa científica e tecnológica de ensino e de inovação em nível de graduação e pós-graduação,

II - Possibilitar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica (dissertações, teses, publicações e patentes dos Programas de Pós-Graduação da UFSM;

III - Facilitar a interação com outras instituições de ensino e de pesquisa com o setor produtivo e estimular a inovação, aumentando a possibilidade de ampliar a inserção social do LASRAFTO e de seus discentes, docentes e técnicos no cenário nacional e internacional.

#### CAPÍTULO IV

##### USO COMPARTILHADO DOS EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIOS DE SÍNTESE, REATIVIDADE E AVALIAÇÃO FARMACOLÓGICA E TOXICOLÓGICA DE ORGANOCALCOGÊNIOS DA UFSM

Art. 8º Para solicitar o uso dos equipamentos o solicitante deve completar o Formulário específico de uso de cada equipamento, disponibilizado em site do LASRAFTO.

Parágrafo Único. As normas de acesso e de agendamento de utilização podem ser alteradas e devem estar sempre atualizadas junto a Home Page do LASRAFTO.

Art. 9º Para solicitar o uso dos espaços físicos do LASRAFTO para o desenvolvimento de reações o solicitante deve completar o Formulário específico de uso do laboratório disponibilizado em site do LASRAFTO.

I - O uso dos espaços físicos do LASRAFTO para o desenvolvimento de reações só será efetivado quando todas as informações necessárias forem atendidas, por exemplo: número de horas necessárias, tipo de reações a serem desenvolvidas, comprovação de capacidade técnica do solicitante no desenvolvimento de reações de síntese orgânica.

II – Para o uso dos espaços físicos do LASRAFTO para o desenvolvimento de reações o solicitante deverá ser responsável por todo o material necessário para o desenvolvimento das reações. Todos os reagentes, solventes, itens de purificação e consumíveis em geral é de inteira responsabilidade do solicitante.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PELOS LASRAFTO

Art. 10º Ao responsável pelo LASRAFTO compete:

I - Promover a operacionalização dos equipamentos multiusuários em consonância com o plano de gestão do LASRAFTO;

II - Elaborar, em conjunto com o Comitê Gestor do LASRAFTO, um plano de gestão para uso do equipamento multiusuário;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, extensão, e prestação de serviços no ambiente LASRAFTO.

IV - Fornecer relatórios sobre a aquisição, controle e manutenção dos insumos necessários para os equipamentos multiusuários localizados no ambiente do LASRAFTO;

V - Fornecer relatórios de utilização dos equipamentos multiusuários para apreciação do Comitê Gestor;

VI - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso dos equipamentos multiusuários;

VII - Propor agenda de capacitação periódica para uso dos equipamentos.

## CAPÍTULO VI

### DO COMITÊ GESTOR DA DO AMBIENTE LASRAFTO

Art. 11º O Comitê Gestor LASRAFTO será responsável pelas avaliações periódicas do atendimento e funcionamento do ambiente LASRAFTO.

Art. 12º O Comitê gestor do ambiente LASRAFTO reunirá uma vez a cada bimestre, presencialmente ou à distância. Caberá ao Comitê Gestor opinar sobre a política de acessibilidade à Home Page e recomendar mudanças visando atender às demandas dos usuários.

Art. 13º O Comitê Gestor será constituído por representantes 03 (três) docentes pertencentes a equipe do LASRAFTO

Art. 14º O Comitê Gestor do ambiente LASRAFTO será responsável pela elaboração das normas e requisitos do uso dos laboratórios e/ou equipamentos multiusuários existentes.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º No período de epidemias, pandemias e outros casos de emergência, o Comitê Gestor do LASRAFTO deverá estabelecer critérios específicos para a utilização dos equipamentos.

Art. 16º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.